



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE PARLAMENTAR DO DEPUTADO DISTRITAL BRUNELLI

LIDO
Em 03/04/2009
Assessoria de Plenário

IND 6459/2009

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ
- CEOP
- CDC
- CSEG
- CAF
- CDDHCEDP
- CDESCIMAT

INDICAÇÃO Nº
(Do Sr. Deputado Brunelli)

Sugere a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal que sejam tomadas as devidas providências para que seja paga a gratificação que especifica aos servidores da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal que sejam tomadas as devidas providências para que seja paga a gratificação que especifica aos servidores da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

JUSTIFICAÇÃO

A título de esclarecimento, informo a Vossa Excelência que a Lei nº 2.770, de 18 de setembro de 2001, de autoria Poder Executivo, em seu art. 1º assim prevê:

“Art. 1º Fica concedida aos servidores ativos do Ministério da Saúde, oriundos do extinto Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social – INAMPS, lotados mediante convênio na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, parcela pecuniária, a título de incentivo à colaboração prestada ao Sistema de Saúde do Distrito Federal, em caráter eventual e precário, nos valores e quantitativos indicados no anexo”.

Diante disso, recebi em meu gabinete o ofício nº 066/2009, oriundo do SINDSEP-DF (Sindicato dos Servidores Públicos Federais do DF), solicitando que intermediasse junto ao Governo do Distrito Federal, uma gratificação dessa natureza e com os mesmos aspectos jurídicos, para os bravos servidores da FUNASA que, encontra-se nas mesmas condições dos servidores ativos do Ministério da Saúde, mencionados no art. 1º da Lei nº 2.770, de 18 de setembro de 2001.

Por fim, como essa Casa de Leis não pode dar início a legislação dessa natureza, pois incorreria em inconstitucionalidade formal subjetiva, solicito a Vossa Excelência que viabilize Mensagem do Chefe do Poder Executivo a esta Casa, para contemplar essa justa reivindicação dos servidores da FUNASA (em processo nº 0410.003.007/2008-GDF).

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares, para a aprovação da presente indicação.

Sala das Sessões, em de março de 2009.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 6459 / 09
Fls. Nº 01 RITA

BRUNELLI
Deputado Distrital

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observando art. 132 do RI.

Em, 03/04/09

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 31-MAR-2009 16:26